

ANEXO 1

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROFESSOR ESPECIALISTA EM

CURRÍCULO

Nome

RG

CPF

Tel.

Cel.

E-mail

Está inscrito e classificado na Diretoria de Ensino Região de

Sumaré? SIM ( ) NÃO ( )

Formação

Titular de Cargo ( ) Cat. F ( ) Readaptado ( ) Adido ( )

UE sede de controle de frequência

Nº de aulas atribuídas

Sumaré, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023

Assinatura Candidato

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TAUBATÉ

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE TAUBATÉ

EDITAL

O Dirigente Regional de Ensino da Região de TAUBATÉ, torna pública a relação de vaga de Supervisor de Ensino / Supervisor Educacional, a ser preenchida mediante designação, nesta Diretoria de Ensino, nos termos da Resolução SEDUC 28, de 25 de julho de 2023. O preenchimento da vaga será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.

I - DAS VAGAS  
Será oferecida a seguinte vaga para o cargo de Supervisor de Ensino / Supervisor Educacional:  
01 CARGO DE SUPERVISOR EDUCACIONAL – CARGO VAGO – tempo indeterminado

II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES  
2.1. O candidato interessado em concorrer a uma vaga deverá atender aos seguintes requisitos:

2.1.1. Ser Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional, ou Diretor de Escola/Diretor Escolar ou docente (efetivo ou ocupante de função-atividade) do Quadro de Magistério desta Secretaria;

2.1.2. Atender aos requisitos para os seguintes cargos:  
2.1.2.1. Supervisor de Ensino, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997, alterado pela Lei Complementar nº 1.256, de 06 de janeiro de 2015;

2.1.2.2. Supervisor Educacional, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar nº 1.374, de março de 2022.

2.1.2.3. Para fins de comprovação de experiência para o exercício do cargo de Supervisor de Ensino ou Supervisor Educacional, considerar-se-á, como tempo de gestão educacional ou em política educacional, os períodos de:

2.1.2.3.1. coordenação e assessoramento pedagógico nas unidades escolares e administrativas;

2.1.2.3.2. direção de unidade escolar;  
2.1.2.3.3. supervisão de ensino ou educacional;  
2.1.2.3.4. mediação em processo de implementação de currículo, de programas educacionais ou de formação continuada na educação básica.

2.1.2.3.5. A comprovação da experiência em política educacional dar-se-á com a apresentação de declaração, em papel timbrado, da instituição em que foi prestado o serviço correspondente e assinada pelo responsável legal, sendo que o mesmo regramento será aplicado ao tempo de experiência de docente ou de magistério, conforme o caso.

2.1.3. Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;  
2.1.4. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;  
2.1.5. Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);

2.1.6. Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

III - DAS ETAPAS

3.1. O processo para preenchimento das vagas ocorrerá no período de 15/12/2023 a 20/12/2023, considerando as seguintes etapas:

3.2. Etapa 1 – Inscrição: 15/12/2023

3.2.1. O candidato, de qualquer Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, poderá participar do processo de seleção através do link: https://forms.office.com/r/c461kJVFH  
3.2.2. No momento de inscrição, os requisitos de experiência e de formação serão apurados automaticamente, de acordo com os dados do Cadastro da Secretaria da Educação.

3.2.3. No caso de Supervisor de Ensino / Supervisor Educacional, titular de cargo, os candidatos não precisarão apresentar nenhum documento comprobatório de experiência ou de formação.

3.2.4. Os docentes que, na apuração prevista no item 3.2.2 deste edital, não preencherem os requisitos, mas possuem os documentos comprobatórios, poderão apresentá-los na Diretoria de Ensino de interesse de inscrição, no Protocolo, em envelope identificado:

Nome, RG e UA de classificação até o dia 15/12/2023, para fins de atualização de cadastro e prosseguimento de sua inscrição.

3.2.5. Na hipótese mencionada no item 3.2.4 deste edital, a diretoria de ensino terá 02 (dois) dias para deferir ou indeferir o pedido de atualização, proposto pelo candidato.

3.2.6. Somente após a ATUALIZAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS, é que o candidato deverá realizar a sua inscrição dentro do período estipulado neste edital.

3.2.7. Do indeferimento da diretoria de ensino, caberá recurso e ou reconsideração, após 02 (dois) dias da publicação do deferimento da inscrição.

3.3. Etapa 2 – Diretoria de Ensino

3.3.1. Esta etapa será instruída pelo Dirigente Regional de Ensino, junto a uma comissão designada, com a devida participação de pelo menos 1 (um) Supervisor de Ensino ou Supervisor Educacional, preferencialmente efetivo, integrante do atual quadro da Diretoria de Ensino.

3.3.2. Os candidatos à vaga serão submetidos a entrevista, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional.

3.3.3. O servidor será convocado para entrevista, visando à avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades da vaga concorrida, cujo dia e horário serão definidos pela Diretoria de Ensino.

3.3.4. Além do disposto no item 3.3.2 deste edital, serão analisadas:

3.3.4.1. a atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;

3.3.4.2. a possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;

3.3.5. O candidato que durante a Etapa Entrevista, não comparecer para participar dessa Etapa, será considerado desistente do processo de seleção.

3.3.6. A Diretoria de Ensino selecionará 1 (um) candidato, com base nas competências apresentadas na entrevista, e encaminhará à Secretaria da Educação.

3.4. Etapa 3 - Secretaria de Educação

A Diretoria de Ensino encaminhará um relatório circunstanciado com o que foi apurado na Etapa 2, contendo a apresentação do candidato selecionado, com base nas competências específicas da vaga concorrida, para aprovação da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

IV - DOS RESULTADOS:

4.1. Os resultados do processo de seleção serão divulgados por meio de publicação no site desta Diretoria de Ensino de TAUBATÉ.

V - DA DESIGNAÇÃO:

5.1. O candidato selecionado será designado para o cargo de Supervisor de Ensino (cargo vago) ou Supervisor Educacional (cargo vago) pelo Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar na portaria de designação.

5.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:

5.2.1. deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

5.2.2. não aceitar as condições ou não apresentar os documentos pertinentes para o exercício do cargo.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.

6.2. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.

6.3. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.

6.4. O não comparecimento ou a não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.

6.5. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

Edital - Nº 02-2023  
(Resultado final – após entrevista SEDUC )

A Dirigente Regional de Ensino - Região de Taubaté, em observação ao item 4.1 - dos Resultados, disposto no Edital nº 02/2023 de 13/11/2023, torna público o resultado para preenchimento da vaga de Diretor Escolar na unidade EE Profª. Luciana Damas Bezerra, por período indeterminado, nos termos da Resolução SEDUC – 28 de 25/07/2023:

Candidata selecionada: Viviane Cristina da Silva, RG: 34825611

SAÚDE

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI COMUNICADO  
COMUNICAMOS AOS FORNECEDORES ABAIXO RELACIONADOS QUE SE ENCONTRAM A DISPOSIÇÃO NA SEÇÃO DE COMPRAS DO CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI, SITO À RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 4301 – MANDAQUI/SP, DAS 09:00 ÀS 16:00 HORAS, AS SEGUINTES NOTAS DE EMPENHO, QUE DEVERÃO SER RETIRADAS NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS SOB PENA DE SUJEITAR A ADJUDICATÓRIA AS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES.

| ATA       | Nº. NE      | FORNECEDOR                              |
|-----------|-------------|-----------------------------------------|
| ATA001/23 | 2023NE01890 | CANTINHO DO SABOR SER. DE CATERING LTDA |
| ATA076/22 | 2023NE01891 | DUPATRI HOSPITALAR COM.IMP.EXP. LTDA    |

COMUNICADO  
COMUNICAMOS AOS FORNECEDORES ABAIXO RELACIONADOS QUE SE ENCONTRAM A DISPOSIÇÃO NA SEÇÃO DE COMPRAS DO CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI, SITO À RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 4301 – MANDAQUI/SP, DAS 09:00 ÀS 16:00 HORAS, AS SEGUINTES NOTAS DE EMPENHO, QUE DEVERÃO SER RETIRADAS NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS SOB PENA DE SUJEITAR A ADJUDICATÓRIA AS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES.

| ATA       | Nº. NE      | FORNECEDOR                               |
|-----------|-------------|------------------------------------------|
| ATA004/22 | 2023NE01892 | COMERCIAL 3 ALBE LTDA                    |
| ATA004/22 | 2023NE01893 | C.B.S. MÉDICO CIENTÍFICA COM E REP LTDA  |
| ATA004/22 | 2023NE01894 | NANA CARE COMERCIAL LTDA                 |
| ATA004/22 | 2023NE01895 | LOGGEN PROD. PARA SAUDE EIRELI - ME      |
| ATA004/22 | 2023NE01896 | LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A.               |
| ATA004/22 | 2023NE01897 | VERIS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.          |
| ATA017/22 | 2023NE01898 | COLOPLAST DO BRASIL LTDA                 |
| ATA193/22 | 2023NE01899 | VOLPI DIST.DE DROGAS LTDA                |
| ATA228/22 | 2023NE01900 | CIR. FERNANDES MAT.CIR. E HOSP. S/C LTDA |
| ATA257/22 | 2023NE01901 | CONVATEC BRASIL LTDA                     |
| ATA262/22 | 2023NE01902 | CIR. FERNANDES MAT.CIR. E HOSP. S/C LTDA |
| ATA262/22 | 2023NE01903 | INJEX-INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA         |
| ATA262/22 | 2023NE01904 | CIRURGICA KD LTDA                        |
| ATA316/22 | 2023NE01905 | PONTUAL COMERCIAL EIRELI                 |
| ATA316/22 | 2023NE01906 | CEI COM. MAT. MEDICOS LTDA               |
| ATA317/22 | 2023NE01907 | MEDI HOUSE PROD.CIR.E HOSPLTDA           |
| ATA317/22 | 2023NE01908 | POLAR FIX PROD. HOSPITALARES LTDA        |

INSTITUTO LAURO DE SOUZA LIMA - BAURU

Diretoria Técnica  
Divisão de Administração  
SEÇÃO DE COMPRAS  
Comunicado

Comunicamos ao fornecedor abaixo relacionado que se encontra à disposição sua respectiva Nota de Empenho, que poderá ser retirada no Setor de Compras do Instituto Lauro de Souza Lima, no horário das 10 às 16 horas, situado à Rod. Cmte. João Ribeiro de Barros, Km 225/226, Bauru/SP, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, sob a pena de se sujeitar as sanções cabíveis, por descumprimento das obrigações.

|                  | EMPRESA                        | PROCESSO      | EMPENHO     |
|------------------|--------------------------------|---------------|-------------|
| 35865938/0001-59 | PHL.DISTRIBUIDORA LABORATORIAL | 31684/2023-17 | 2023NE00992 |
| 08580826/0001-89 | CAMARGO SCIENCE SOLUÇÕES       | 31684/2023-17 | 2023NE00993 |
| 04879401/0001-14 | ARACA PROLAB                   | 31684/2023-17 | 2023NE00994 |

SEÇÃO DE COMPRAS  
Comunicado

Comunicamos ao fornecedor abaixo relacionado que se encontra à disposição sua respectiva Nota de Empenho, que poderá ser retirada no Setor de Compras do Instituto Lauro de Souza Lima, no horário das 10 às 16 horas, situado à Rod. Cmte. João Ribeiro de Barros, Km 225/226, Bauru/SP, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, sob a pena de se sujeitar as sanções cabíveis, por descumprimento das obrigações.

|                   | EMPRESA                          | PROCESSO       | EMPENHO     |
|-------------------|----------------------------------|----------------|-------------|
| 27885491/0001-551 | ACSI HOSPITALAR LTDA             | 156259/2023-21 | 2023NE00988 |
| 22627453/0001-85  | ACL ASSISTENCIA E COM PROD. LAB. | 140491/2023-48 | 2023NE00989 |
| 14049510/0001-68  | LABENZ PRODUTOS PI LAB.          | 140491/2023-48 | 2023NE00990 |
| 08580826/0001-89  | CAMARGO SCIENCE SOLUÇÕES         | 140491/2023-48 | 2023NE00991 |

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO PERMANENTE DO REGIME DE TEMPO INTEGRAL

EDITAL CPRTI nº 002/2023

Abre inscrição ao Processo Especial de Avaliação para Acesso ou Entrega de Relatórios na Série de Classes de Pesquisador Científico – ANO 2023.

A COMISSÃO PERMANENTE DO REGIME DE TEMPO INTEGRAL - CPRTI, em cumprimento ao disposto no artigo 4º, do Decreto nº 22.158, de 3 de maio de 1984, delibera e torna público as seguintes normas disciplinadoras do Processo Especial de Avaliação para Acesso ou Entrega de Relatórios na Série de Classes de Pesquisador Científico.

Artigo 1º - As inscrições ao Processo Especial de Avaliação para Acesso ou Entrega de Relatórios na Série de Classes de Pesquisador Científico, referente ao ano 2023, estarão abertas no período de 15/12/2023 a 30/01/2024 e serão recebidas “on-line”, no sítio http:// pesquisador.planejamento.sp.gov.br . O horário de recebimento do Acesso ou do Relatório será das 09:00 horas do dia 15 de dezembro de 2023 até às 23:59 horas do dia 30 de janeiro de 2024.

Artigo 2º - São condições para que o Pesquisador Científico possa concorrer ao processo especial de avaliação ou para a entrega de relatórios:

I – cadastrar-se no sítio http://pesquisador.planejamento.sp.gov.br

II - exercer cargo de Pesquisador Científico, em caráter efetivo, ou ser ocupante de função-atividade da mesma denominação, tendo concluído o estágio probatório, conforme artigo 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 até o dia que antecede o início das inscrições;

III - possuir tempo devidamente comprovado, de experiência em atividade de pesquisa científica ou tecnológica, na seguinte conformidade:

- a) para concorrer ao Nível II: mínimo de 3 (três) anos;
- b) para concorrer ao Nível III: mínimo de 6 (seis) anos;
- c) para concorrer ao Nível IV: mínimo de 9 (nove) anos;
- d) para concorrer ao Nível V: mínimo de 12 (doze) anos; e
- e) para concorrer ao Nível VI: mínimo de 16 (dezesseis) anos.

IV - encontrar-se, na data da abertura das inscrições, no exercício do cargo ou função-atividade de Pesquisador Científico, em instituição de pesquisa abrangida pela Lei Complementar nº 125, de 18/11/1975, complementada pelo Decreto nº 8833, de 20/10/1976, pela Lei Complementar nº 695, de 17/11/1992, pela Lei Complementar nº 1000, de 31/07/2006, pela Lei Complementar nº 17.293, de 15/10/2020 e pelo Decreto nº 69.796, de 16/06/2021, ou regularmente afastado nos termos da legislação que rege a carreira de Pesquisador Científico e assim permanecer, em exercício ou regularmente afastado, até a data da publicação no Diário Oficial do Estado do Decreto de elevação de Nível do Acesso em que estiver concorrendo.

V – requerer a inscrição no processo “on-line”, tanto para o Acesso como para o Relatório. O protocolo de entrega estará disponível no sítio http://pesquisador.planejamento.sp.gov.br e será registrado ao final do seu preenchimento.

Artigo 3º - O preenchimento do processo especial de avaliação para Acesso ou entrega de Relatório deverá obedecer ao Formulário Modelo II, presente no sítio do Portal do Pesquisador Científico, http://pesquisador.planejamento.sp.gov.br .

§ 1º - O pesquisador deverá manifestar-se em relação a todos os itens do Formulário Modelo II e naqueles em que nada tiver para ser informado deverá registrar a expressão nada a declarar. Não acrescentar informações e documentos já apresentados em Acessos ou Relatórios anteriores. Quem não mudou de nível no último acesso a que concorreu e deixou de relacionar determinado título ou trabalho poderá fazê-lo no presente acesso. Isto não se aplica ao pesquisador que mudou de nível.

§ 2º - As informações relativas aos fatores Títulos e Trabalhos deverão ser descritas e documentadas de acordo com as instruções deste Edital. Cada documento deverá ser anexado nos locais indicados, em formato “PDF” (Adobe Acrobat) e enviado em arquivos de até 10 Mb cada um. Somente arquivos em formato “PDF” serão aceitos. Arquivos maiores que 10 Mb deverão ser enviados fisicamente para a Secretaria da CPRTI em mídia digital ou impresso, entretanto as atividades relacionadas com esses arquivos deverão ser preenchidas no respectivo campo do formulário.

§ 3º - Anexar os seguintes documentos:

I - Certidão Funcional de Tempo de Serviço, eletronicamente autenticada e exarada pela Seção de Pessoal da Instituição. A certidão deverá ser anexada no local apropriado no Formulário Modelo II.

II - Cópia da cédula de identidade quando houver alteração nesse documento.

III - Relatório de administração de pesquisa para os cargos relacionados na certidão funcional.

IV - No primeiro Acesso, os pesquisadores deverão anexar também a cópia da cédula de identidade e os diplomas (graduações e pós-graduações).

Artigo 4º - O pesquisador que depois de inscrito perder quaisquer das condições estabelecidas no artigo 2º, inciso IV, deste Edital será automaticamente excluído do processo especial de avaliação.

Artigo 5º - Nos termos do artigo 5º, do Decreto nº 22.158, de 03/05/1984, publicado no DOE (Diário Oficial do Estado) de 04/05/1984, fica estabelecido o prazo limite de 15 dias úteis a contar da data de abertura das inscrições, para o fornecimento, pelas instituições de pesquisa, dos comprovantes funcionais necessários.

Artigo 6º - Os pesquisadores que desejarem que o tempo de pesquisa anterior ao seu ingresso na carreira seja computado deverão comprovar esse tempo na ocasião do primeiro Acesso. Os estágios e atividades de pesquisas realizados após a graduação serão válidos para comprovação de tempo.

§ 1º - O tempo de atividade em pesquisa científica e tecnológica deverá ser comprovado por atestado e relatório das atividades na instituição ou empresa onde foram prestadas.

I - O atestado deverá: ser fornecido pelo responsável direto por essas atividades; explicar de forma sintética no que constituíram essas atividades; ser expedido em papel oficial da instituição ou empresa; ser datado, assinado pelo atestante e visado por seu superior hierárquico, contendo o nome legível dos mesmos e os cargos que ocupam.

II - Para cada atestado o pesquisador deverá elaborar relatório das atividades, datado e assinado pelo pesquisador e pelo responsável que expediu o respectivo atestado.

§ 2º - Estes documentos deverão ser anexados junto com a ficha funcional no Formulário Modelo II ou enviados para a CPRTI por correio com aviso de recebimento ou por correio eletrônico com registro de recebimento até o final das inscrições do Acesso.

§ 3º - Casos excepcionais deverão ser justificados, documentados e enviados para análise desta comissão.

Artigo 7º - As avaliações obedecerão ao disposto no Decreto nº 22.158, de 03/05/1984, com as alterações introduzidas pelos Decretos nº 36.135, de 27/11/1992 e nº 46.435, de 27/12/2001, observando-se as pontuações dos Títulos, Trabalhos e Prova, indicados nas instruções, que fazem parte deste Edital.

Artigo 8º - A determinação das notas finais mínimas necessárias para a classificação para o Acesso será efetuada de acordo com as disposições legais contidas no artigo 39, do Decreto nº 22.158, de 03/05/1984, com a redação modificada pelos Decretos nº 36.135, de 27/11/1992 e nº 46.435, de 27/12/2001.

Artigo 9º - Quando o número de pesquisadores que atingir a nota mínima necessária para Acesso for superior a 20% da população total de pesquisadores científicos, será assegurado acesso aos pesquisadores que obtiverem o melhor desempenho científico, determinado com base nos resultados do processo populacional de avaliação de acordo com as disposições legais contidas no artigo 41 do Decreto no 22.158 de 03/05/1984.

Parágrafo único - Para os fins deste artigo, prevalecerão as maiores diferenças entre as notas finais dos pesquisadores e as notas calculadas para as separatrizes dos respectivos níveis aos quais concorreram.

Artigo 10 - Nos casos de empate será assegurado acesso ao pesquisador que obtiver maior nota, sucessivamente, nos fatores Trabalhos e Títulos.

Artigo 11 – Todas as alterações funcionais ocorridas com os Pesquisadores Científicos que estiverem inscritos no Acesso 2023 deverão ser comunicadas imediatamente à CPRTI pela Instituição de Pesquisa de classificação do pesquisador.

Artigo 12 – Os recursos do indeferimento das inscrições ou dos resultados de pontuação deverão ser interpostos no prazo de 7 (sete) dias úteis, até às 23:59 horas, a contar do dia da publicação do ato no DOE. O pesquisador deverá preencher o Formulário de Recurso, disponível em http://pesquisador.planejamento.sp.gov.br e encaminhar para o endereço eletrônico: cpbti@scti.sp.gov.br. Após a análise dos recursos pelo Colegiado da CPRTI, os resultados serão divulgados no DOE.

Artigo 13 - Os pesquisadores inscritos no Processo Especial de Avaliação para Acesso ou Entrega do Relatório na Série de Classes de Pesquisador Científico do corrente ano deverão preencher o Formulário Modelo II, disponível em http://pesquisador.planejamento.sp.gov.br (no campo de acesso restrito).

Artigo 14 - As atividades descritas e os comprovantes anexados no Formulário Modelo II ficam arquivados na CPRTI, comprovando o desempenho do pesquisador junto ao Governo do Estado de São Paulo em todas as etapas de sua vida profissional.

§ 1º - Todos os Pesquisadores Científicos, inclusive os do nível VI, são obrigados a apresentar à CPRTI, relatório das atividades desempenhadas, no Formulário Modelo II, no máximo de 4 em 4 anos, exceto os que prestarão Acesso. Todas as atividades desenvolvidas pelo pesquisador no período deverão ser descritas, inclusive no item “Prova”.

I - De acordo com o estabelecido no parágrafo 2o, do artigo 34, do Decreto 32.715, de 14/06/1958, com nova redação dada pelo artigo 1º, do Decreto nº 58.120, de 13/06/2012, a não apresentação do Relatório ou a entrega do Formulário Modelo II on-line em branco, nos prazos estabelecidos pela CPRTI implica na suspensão do pagamento dos vencimentos até que a exigência seja cumprida. A suspensão dos vencimentos tem amparo legal determinada pelos Decretos acima referidos e pelo artigo 262, da Lei 10.261, de 28/10/1968.

II – Somente após a apresentação do Relatório devido, o pesquisador receberá da CPRTI uma declaração de que cumpriu a exigência, ficando o pesquisador autorizado a solicitar junto à Secretaria da Fazenda e Planejamento o restabelecimento do pagamento de seus vencimentos.

III - A entrega do Relatório poderá ser realizada antes do período de 4 (quatro) anos desde que o pesquisador obedeça ao período de inscrição do Edital referente ao Processo Especial de Avaliação para Acesso anual da CPRTI.

PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO MODELO II ANO - 2023

INSTRUÇÕES GERAIS  
- A apresentação dos dados pessoais e funcionais, dos Títulos, Trabalhos e da Prova, deve seguir rigorosamente estas instruções gerais.

- Inserir as informações imediatamente após cada item ou subitem e anexar os documentos comprobatórios.

- Nos itens em que nada tiver a apresentar colocar a expressão “nada a declarar”.

- Toda a documentação deverá ser entregue impreteivelmente até às 23:59 horas do dia 30 de janeiro de 2024. Documentos entregues após esta data não serão considerados.

I - DADOS PESSOAIS E FUNCIONAIS

- As informações relacionadas com a vida funcional deverão ser comprovadas por meio da documentação original digitalizada (Certidão Funcional), fornecida pela Seção de Pessoal das Instituições de Pesquisa. No caso do pesquisador exercer função de comando é obrigatório apresentar relatório conforme descrito em “Trabalhos item 2a”.

- Pesquisadores que estejam prestando o primeiro Acesso e que tenham tempo de Pesquisa Científica anterior ao ingresso na carreira de Pesquisador deverão comprová-lo seguindo as instruções constantes no artigo 6º deste Edital.

II e III - TÍTULOS E TRABALHOS (obtidos e publicados até 29/01/2024)

- Quem estiver se inscrevendo pela primeira vez deverá informar e comprovar todos os Títulos e Trabalhos referentes ao período compreendido entre a data da graduação e a da abertura das inscrições ao processo de avaliação.

- Quem já concorreu ao acesso deverá informar e comprovar apenas os Títulos e Trabalhos referentes ao período compreendido entre a data da abertura das inscrições do último acesso ao qual concorreu e o dia anterior à data de abertura das inscrições a este processo de avaliação.

- Quem não mudou de nível no último acesso a que concorreu e deixou de relacionar determinado título ou trabalho poderá fazê-lo no presente acesso. Isto não se aplica ao pesquisador que mudou de nível.

- Anexar os documentos somente em formato “PDF”. Documentos com outras extensões não serão considerados.

- A numeração dos artigos científicos deverá ser sequencial desde o primeiro acesso. A partir do segundo acesso, a numeração deverá ser sequencial ao número do último artigo do acesso anterior.

- A identificação incorreta ou a comprovação inadequada de Títulos e Trabalhos poderá resultar na desconsideração deles.

- Sugere-se que o nome do arquivo seja relacionado com o conteúdo.

- Todo documento somente será pontuado no item mais apropriado.

- Todos os documentos comprobatórios deverão ser assinados pelas autoridades competentes.

IV – PROVA

- Na elaboração da prova, tanto no Acesso quanto no Relatório, são desnecessários documentos comprobatórios.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

TÍTULOS - Máximo de 100 pontos (Peso 3).

Consideram-se “Títulos” as qualificações obtidas e as atividades especiais, realizadas pelo pesquisador, que representem o grau de aperfeiçoamento e de capacitação para o exercício de cargo ou função específicos de atividades de pesquisa.

1. TITULAÇÃO ACADÊMICA – Máximo de 10 pontos

a) Mestrado “stricto sensu” (10 pontos).

b) Doutorado “stricto sensu” (20 pontos).

Fornecer os seguintes dados: Instituição de Ensino Superior (IES) / Local / Data de obtenção / Área de especialização / Título da Dissertação ou Tese. Comprovar com cópia do diploma ou do certificado de obtenção do título.

2. ATIVIDADES DISCENTES OU DE TREINAMENTO, EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO OU ESPECIALIZAÇÃO - Máximo de 20 pontos.

a) Estágios após a graduação (1,0 ponto para 800 horas).

- Relacionar cada estágio realizado indicando instituição, natureza da atividade e período de realização com a respectiva carga horária (total de horas), comprovando esses elementos com documentos emitidos por autoridade competente da instituição responsável pelo estágio.